

Proc. Administrativo 027/2023

De: Bruno S. - SEMFIP-DAF

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 29/03/2023 às 10:13:09

Setores envolvidos:

SEMFIP, SEMFIP-DAF, SEMAD-SP

Requisição 184-2023 - Rádio IPTU 2023

—
Bruno Eduardo de Souza

Anexos:

Certidao_da_Justica_do_Trabalho_2_.pdf

Certidao_Estadual_2_.pdf

Certidao_Federal_2_.pdf

Certidao_Municipal_2_.pdf

CNPJ_2_.pdf

Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas_2_.pdf

Declaracao_Unificada_2_.pdf

Documento_Davonir_2_.pdf

FGTS_2_.pdf

JUSTIFICATIVA_DE_CONTRATACAO_DIRETA_ESCOLHA_DO_FORNECEDOR_2_.pdf

Orcamentos_Radio_IPTU_2_.pdf

Orcamento_carta_proposta_para_fornecimento_2_.pdf

Requisicao_de_licitacao_184_2023_2_.docx

Requisicao_de_licitacao_184_2023_2_.pdf

RG_E_CPF_Debora_2_.pdf

RG_E_CPF_DENISE_2_.pdf

RG_E_CPF_DEVALDIR_2_.pdf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO JURANDA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.360.718/0001-14

Certidão nº: 9681879/2023

Expedição: 07/03/2023, às 10:27:47

Validade: 03/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO JURANDA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.360.718/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: BRUNO EDUARDO DE SOUZA e PAULO PEREIRA MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1doc.com.br/verificacao/8D48-F7D8-EF8A-55DA> e informe o código 8D48-F7D8-EF8A-55DA





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029455950-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.360.718/0001-14**

Nome: **RADIO JURANDA FM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO JURANDA FM LTDA
CNPJ: 02.360.718/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:34:38 do dia 19/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2023.

Código de controle da certidão: **F623.2271.1711.309D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Data: 07/03/2023 10h31min

Número	Validade
100	05/06/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RADIO JURANDA FM LTDA CNPJ: 02360718000114

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWLTJMJKWIKYEJCH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.juranda.pr.gov.br>

Juranda (PR), 07 de Março de 2023

Praça Henrique Szaferman, 139 - Centro
Juranda (PR) - CEP: 87355000 - Fone: 4435691185

Proc. Administrativo 027/2023

Página 1 de 1

Assinado por 2 pessoas: BRUNO EDUARDO DE SOUZA e PAULO PEREIRA MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8D48-F7D8-EF8A-55DA> e informe o código 8D48-F7D8-EF8A-55DA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.360.718/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/1998
NOME EMPRESARIAL RADIO JURANDA FM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JAMBIRA	NÚMERO 1868	COMPLEMENTO *****
CEP 87.355-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JURANDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3543-2123/ (44) 3543-1281
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/02/2023 às 08:36:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 2 pessoas: BRUNO EDUARDO DE SOUZA e PAULO PEREIRA MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.1doc.com.br/verificacao/8D48-F7D8-EF8A-55DA> e informe o código 8D48-F7D8-EF8A-55DA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Paulo Pereira Moura, Secretário da Secretaria das Finanças e Planejamento de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição 184/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã-Pr., 28 de março de 2023.

Paulo Pereira Moura
Secretário das Finanças e Planejamento



DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL: RADIO JURANDA FM LTDA - ME
CNPJ: 02.360.718/0001-14
ENDEREÇO: RUA JAMBIRA, 1868
TEL: 44 3569-1040
E-MAIL: comercial@terranativafm.com.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Juranda, 07 de Março de 2023

DEBORA NARAH
AMADEI:0884614
7944

Assinado de forma digital por
DEBORA NARAH
AMADEI:08846147944
Dados: 2023.03.07 14:26:32
-03'00'

Debora Narah Amadei
Sócia Administrativa
CPF: 088.461.479-44
RG: 12.540.180-5

Assinado por 2 pessoas: BRUNO EDUARDO DE SOUZA e PAULO PEREIRA MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8D48-F7D8-EF8A-55DA>

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, XXXXXXXXXXXX, Secretária XXXXXXXXXXXX do Município de Ubatã, Paraná, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO para os devidos fins que a despesa resultante do presente termo aditivo tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, firmo a presente.

Ubatã, Paraná, XX de XXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXX
Secretária XXXXXXXXXXXX



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

2013

NOME
DAVONIR ANTONIO AMADEI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4134910-7 SESP PR

CPF
570.794.049-91

DATA NASCIMENTO
15/05/1966

FILIAÇÃO
DIENES AMADEI
AUGUSTA CONCEICAO
AMADEI

PERMISSÃO ACC CXT. FIMB.
AC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1687960158

Nº REGISTRO
00341650563

VALIDADE
24/07/2023

1ª HABILITAÇÃO
10/07/1984

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 02.360.718/0001-14
Razão Social: RÁDIO JURANDA FM LTDA ME
Endereço: RUA JAMBIRA 1868 / CENTRO / JURANDA / PR / 87355-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2023 a 22/03/2023

Certificação Número: 2023022102551678108440

Informação obtida em 07/03/2023 10:25:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

CONTRATADO: Radio Juranda FM LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.360.718/0001-14, situada na Rua Jambira, 1868, Centro, na cidade de Juranda, Estado do Paraná, CEP nº 87.355-000, Telefone nº (44) 3543-1281.

Da fundamentação Legal: A presente Dispensa de Licitação por limite encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; Além disso, a contratação se faz pertinente em virtude do maior alcance e celeridade de veiculação junto aos munícipes para que tenham tempo hábil para o pagamento do imposto.

Justificativa do Preço: o valor escolhido foi o de mercado, conforme levantamento de 3 (três) orçamentos, os quais seguem anexos.

Ubiratã-Pr, 28 de março de 2023.

Paulo Pereira Moura
Secretaria das Finanças e Planejamento

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01:	
RAZÃO SOCIAL:	RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA
CNPJ:	78.565.587/0001-73

FORNECEDOR 02:	
RAZÃO SOCIAL:	RADIO FM CIDADE DE UBIRATA LTDA
CNPJ:	79.204.541/0001-91

FORNECEDOR 02:	
RAZÃO SOCIAL:	RADIO JURANDA FM LTDA
CNPJ:	02.360.718/0001-14

						FORNECEDOR			CRITÉRIO	VALOR	
CÓD	LOTE	ITEM	QTD	UNID. MED.	DESCRIÇÃO (AQUISIÇÃO)	1	2	3		UNIT. FINAL	TOTAL FINAL
	1	1	1	MENSA L	Contratação de emissora de rádio para prestação de serviços de divulgação de informativo de utilidade pública referente ao IPTU 2023.	1.200,00	1.200,00	1.200,00	MENOR PREÇO	1.200,00	1.200,00
TOTAL GERAL											R\$ 1.200,00

Ubiratã-PR, 28 de março de 2023

Silvana de Abreu Moura
Responsável pelos orçamentos



Assinado por 2 pessoas: BRUNO EDUARDO DE SOUZA e PAULO PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1000.com.br/verificacao>



CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Ubiratã PR.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

DADOS DO FORNECEDOR:

NOME/RAZÃO SOCIAL RADIO TERRA NATIVA FM/ RADIO JURANDA FM LTDA

CPF/CNPJ: 02.360.718/0001-14

ENDEREÇO: Rua Jambira, 1868, Centro, Juranda-Pr

TELEFONE: 44 – 3569-1040

EMAIL: comercial@terrannativafm.com.br, gerencia@terrannativafm.com.br

Objeto:

Inserções com duração mínima de 30 segundos cada. Com 5 (cinco) inserções diárias, distribuídas na programação durante 10 dias, de segunda a sábado.

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: 1.200,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Um Mil e Duzentos Reais

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO DE 90 DIAS): Noventa Dias

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após solicitação.

Juranda, 08 de Março de 2023.

RADIO JURANDA FM LTDA

CNPJ: 02.360.718/0001-14

Rua Jambira, 1868

Juranda – Pr.

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 184/2023

2. OBJETO

Contratação de emissora de rádio para prestação de serviços de divulgação de informativo de utilidade pública referente ao IPTU 2023.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-1.200,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0402	12760	339039470200	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	510	1.200,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	RADIO JURANDA FM LTDA
CNPJ Nº:	02.360.718/0001-14
Endereço:	RUA JAMBIRA, 1868, CENTRO, JURANDA-PR

Ubiratã – Paraná, 28 de março de 2023

PAULO PEREIRA MOURA

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** a contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 184/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de emissora de rádio para prestação de serviços de divulgação de informativo de utilidade pública referente ao IPTU 2023.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Diferentemente dos anos anteriores, o município de Ubiratã não fará a entrega dos carnês de IPTU nas residências dos contribuintes no ano de 2023, uma vez que não é possível terceirizar o serviço já que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT-Correios) possui o monopólio para emissão de selos e serviços postais de correspondências no território nacional e, a mesma, não realiza a entrega nos novos bairros e loteamentos da cidade.

Por conta dessa nova realidade, iniciou-se o processo de divulgação através do site oficial e das mídias sociais da Prefeitura e também com a utilização de carro de som. No entanto, a procura do contribuinte está abaixo do esperado.

Dessa forma, para que a população tenha conhecimento de que será necessário comparecer ao Paço Municipal para fazer a retirada dos carnês de IPTU do ano de 2023, justifica-se a contratação para veiculação, em sistema de rádio de frequência modulada, uma vez que, o rádio é vastamente ouvido pelos munícipes, sendo de grande alcance a veiculação por este meio de comunicação. A contratação via dispensa é em virtude de dar mais agilidade no processo e para que o contribuinte tenha tempo hábil para efetuar o pagamento do imposto.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0402	12760	339039470200	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	510	1.200,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O período de vigência da contratação é de 60 dias.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Comissão de Licitação: Paulo Pereira Moura

6.2. Gestor do Contrato: Paulo Pereira Moura

6.3. Fiscal do Contrato: Zuleide Higute dos Reis Silva

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Bruno Eduardo de Souza

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
43585	1	1	Serviços de radiodifusão	1	MEN	1.200,00	1.200,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Início da execução até dois dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à vista, após a execução do serviço e mediante emissão do documento fiscal.

SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **12.540.180-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/05/2008

NOME: **DEBORA NARAH AMADEI**

FILIAÇÃO: DAVONIR ANTONIO AMADEI
LELA MOTTTO AMADEI

NATURALIDADE: UBIRATÁ/PR

DATA DE NASCIMENTO: 27/08/1992

DOC. ORIGEM: COMARCA-UBIRATÁ/PR, JURANDA
C.NASC-3863, LIVRO-10A, FOLHA-115

CURTELAPR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 2006/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.540.180-5

POLEGAR DIREITO

Assinatura: *Debora Amadei*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 3.325.582 9

NOME DENISE LUCIA AMADEI KOCH.

FILIAÇÃO DIEMES AMADEI

AUGUSTA CONCEICAO AMADEI

DATA DE NASCIMENTO 08/03/1962

NATURALIDADE S. JORGE DO IVAI/PR

CURSOS PARANÁ 25/10/1980

SERIE DIEMES AMADEI MALTEZ

DIRETOR DO I. I.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.045.712-0

POLEGAR DIREITO

Devaldir Geraldo Amadei

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.045.712-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/08/2015

NOME: DEVALDIR GERALDO AMADEI

FILIAÇÃO: DIEMES AMADEI
AUGUSTA CONCEIÇÃO AMADEI

NATURALIDADE: ASTORGA/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/07/1960

DOC. ORIGEM: COMARCA=UBIRATÁ/PR, JURANDA
C.CAS=1346, LIVRO=106, FOLHA=111

CPF: 381.817.306-15

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

É PROIBIDO PLASTIFICAR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D48-F7D8-EF8A-55DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO EDUARDO DE SOUZA (CPF 038.XXX.XXX-10) em 29/03/2023 10:16:55 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 29/03/2023 10:24:04 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8D48-F7D8-EF8A-55DA>

Proc. Administrativo 1- 027/2023

De: Bruno S. - SEMFIP-DAF

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 29/03/2023 às 10:19:05

Encaminho Termo de ciência para assinatura do fiscal e suplente.

—
Bruno Eduardo de Souza

Anexos:

Termo_de_ciencia_fiscais.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Bruno Eduardo de Souza	29/03/2023 10:19:22	1Doc	BRUNO EDUARDO DE SOUZA CPF 038.XXX.XXX-10
Zuleide Higute Dos Reis Si...	29/03/2023 10:37:58	1Doc	ZULEIDE HIGUTE DOS REIS SILVA CPF 027.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5A18-DC47-13B0-9C74**

ANEXO XIII — TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Requisição nº 184/2023

Objeto: Contratação de emissora de rádio para prestação de serviços de divulgação de informativo de utilidade pública referente ao IPTU 2023.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SERVIDOR (FISCAL): ZULEIDE HIGUTE DOS REIS SILVA
CARGO/FUNÇÃO: Assessor III
SERVIDOR (FISCAL SUBSTITUTO): BRUNO EDUARDO DE SOUZA
CARGO/FUNÇÃO: Assistente de Administração
SETOR DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO
FONE DE CONTATO: (44) 3543-8023
E-MAIL: financas@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, 28 de março de 2023.

Zuleide Higute dos Reis Silva
Fiscal do Contrato

Bruno Eduardo de Souza
Fiscal Substituto do Contrato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A18-DC47-13B0-9C74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO EDUARDO DE SOUZA (CPF 038.XXX.XXX-10) em 29/03/2023 10:19:20 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ZULEIDE HIGUTE DOS REIS SILVA (CPF 027.XXX.XXX-22) em 29/03/2023 10:37:57 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5A18-DC47-13B0-9C74>

Proc. Administrativo 2- 027/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 29/03/2023 às 10:43:13

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Por se tratar o objeto específico a Secretaria solicitante, e ser dispensa não cabe licitação Global

—

Viviane C. Ciciliato Retamero

Assistente administrativo

Proc. Administrativo 3- 027/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 29/03/2023 às 11:14:04

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

GP, SEMFIP, SEMFIP-DRM, SEMFIP-DAF, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Requisição 184-2023 - Rádio IPTU 2023

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 4- 027/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 29/03/2023 às 11:16:49

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMFIP-DRM, SEMFIP-DAF, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Requisição 184-2023 - Rádio IPTU 2023

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Cristiane Fatima Zolin

Contadora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF80-69FD-77A7-B57B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 29/03/2023 11:17:05 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 29/03/2023 11:34:07 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EF80-69FD-77A7-B57B>

Proc. Administrativo 5- 027/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/04/2023 às 14:55:12

Segue para minuta.

—

Altair da Silva Pereira

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 04/04/2023 às 15:00:52

Prezada,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, motivação dentre outros, de acordo com a minuta em anexo.

De acordo com o pedido apresentado, a contratação dar-se por Dispensa, Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Para tanto, segue anexo minuta do termo e documentação para análise.

—
Altair da Silva Pereira

Anexos:

IPTU.docx

Proc. Administrativo 7- 027/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/04/2023 às 15:31:53

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMFIP-DRM, SEMFIP-DAF, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Requisição 184-2023 - Rádio IPTU 2023

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

Anexos:

PARECER_JURIDICO_184_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2023

OBJETO: Contratação de emissora de rádio para prestação de serviços de divulgação de informativo de utilidade pública referente ao IPTU 2023.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 184/2023, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, referente à contratação de emissora de rádio para prestação de serviços de divulgação de informativo de utilidade pública referente ao IPTU 2023.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o

constitucionalista Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*".

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contribuição, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, sendo que, os valores da contratação devem ser checados pela comissão de licitação.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração, devendo ser verificado a disponibilidade financeira para tal contribuição.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de

juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, entendemos por ora, não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação.

É o parecer.

Ubiratã, 05 de abril de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC5C-9166-0B03-7D9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 05/04/2023 15:32:29 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FC5C-9166-0B03-7D9C>

Proc. Administrativo 8- 027/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 12/04/2023 às 14:43:39

Em anexo termo assinado.

—

Altair da Silva Pereira

Anexos:

TERMO_ASSINADO.pdf

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6033/2023.

2. OBJETO: Contratação de emissora de rádio para prestação de serviços de divulgação de informativo de utilidade pública referente ao IPTU 2023.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: RADIO JURANDA FM LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.360.718/0001-14, com sede na RUA JAMBIRA, 1868, CENTRO, JURANDA-PR, Estado de Paraná.

5. VALOR: R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/04/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de abril de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.04.05
16:10:04 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 9- 027/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 12/04/2023 às 14:44:38

Segue em anexo publicação.

—
Altair da Silva Pereira

Anexos:

PUBLICACAO_RADIO.pdf

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6033/2023.

2. OBJETO: Contratação de emissora de rádio para prestação de serviços de divulgação de informativo de utilidade pública referente ao IPTU 2023.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: RADIO JURANDA FM LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.360.718/0001-14, com sede na RUA JAMBIRA, 1868, CENTRO, JURANDA-PR, Estado de Paraná.

5. VALOR: R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/04/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de abril de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubitatã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6034/2023.

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 30.000 KM, DOS VEÍCULOS 284, 285 E 286, DA SECRETARIA DA SAÚDE.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.358.195/0001-57, com sede na RUA SANTOS DUMONT. 999, GOIOERE, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 4.770,00 (Quatro Mil Setecentos e Setenta Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/04/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de abril de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubitatã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6035/2023.

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 40.000 KM, DOS VEÍCULOS 279 E 280, DA SECRETARIA DA SAÚDE.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FANCAR DETROIT LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0007-80, com sede na AVENIDA BRASIL 1738 - CASCAVEL, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 3.090,00 (Três Mil e Noventa Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/04/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de abril de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubitatã

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4836/2023.

OBJETO DO CONTRATO: Manutenção Mensal (atualização e suporte técnico) do Sistema Gestor de ISSQN composto pelos módulos de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, com funcionamento online em ambiente web para Divisão de Tributação e fornecimento de licença de uso (locação) de sistema de legislação municipal, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção durante a execução do contrato para Divisão de Legislação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO(A): GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 05 de abril de 2024 e conceder o reajuste nos valores contratados, no percentual de 5,6% conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, especificamente o lote 01. Neste tocante, o valor do presente termo aditivo é R\$ 66.510,51 para consumo no período 05 de abril de 2023 a 05 de abril de 2024.

PREVISÃO LEGAL: Cláusulas 4 e 11 do contrato nº 86/2020.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubitatã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubitatã. A Prefeitura Municipal Ubitatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.